

Santa Adélia, 13 de setembro de 2023.

Ao

Departamento Jurídico

Sirvo-me da presente para requisitar a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa "**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SIGEMEC/EDUCAÇÃO - MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 A 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO.**

A contratação da empresa se justifica tendo em vista se trata de fabricante exclusiva do produto, conforme Declaração de Exclusividade, encontrando-se amparado nos moldes de inexigibilidade de licitação previstos pelo artigo 74, I da lei 14.133/2021, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Deste modo, solicito a esse departamento que emita parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa e que tome as medidas necessárias para realização da referida contratação.

Atenciosamente

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

Processo 199/2023

Inexigibilidade 015/2023

Para:

Gabinete:

Inicialmente, cabe ressaltar que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal.

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº. 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que se preenchidos os requisitos previstos na lei. Inexigibilidade de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 74, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Assim, tem-se que a contratação de obras, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, porém, no presente caso, a

contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo legal no art. 74, I da Lei nº. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Assim, a Comissão de licitação deve:

a-) Verificar se a empresa a ser contratada reúne as condições necessárias para a contratação com o Poder Público, bem como se não há nenhum impedimento.

b-) Verificar a existência de recursos orçamentários.

c-) Verificar se já houve contratação com o mesmo objeto, para evitar fracionamento.

Por fim ressalto que este parecer não é vinculativo, enquadrando-se em meramente opinativo. É o meu parecer, SMJ.

Santa Adélia, 14 de novembro de 2023.

Luiz Sérgio Donato Júnior

Assessoria Jurídica

Do:

Gabinete

Para:

Licitações

Acolho integralmente o parecer exarado pela DD Assessoria Jurídica e declaro inexigível a licitação requisitar a Contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa "**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SIGEMEC/EDUCAÇÃO - MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 A 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO.**

Tomem-se as providências cabíveis atendendo ao ditame nele delineado.

Santa Adélia, 14 de novembro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 199/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2023

Nesta data ratifico a declaração efetuada em 14 de novembro de 2023, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa "**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SIGEMEC/EDUCAÇÃO - MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 A 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I da lei 14.133/2021.

Publique-se.

Santa Adélia, 16 de novembro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n° 015/2023

Processo n° 199/2023

Em 16 de novembro de 2023, RATIFICA a declaração, declarando inexigível a licitação para a contratação da empresa, "**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SIGEMEC/EDUCAÇÃO - MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 A 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO**, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, I da lei 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE 015/2023

Processo 199/2023

Analisando a documentação enviada pela empresa "**DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO DO SIGEMEC/EDUCAÇÃO - MÓDULO PROJETOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 51 A 100 ALUNOS NOVOS NO EXERCÍCIO**, verifico que a documentação encontra-se regular, estando, portanto, apta a sua contratação.

Santa Adélia, 17 de novembro de 2023.

GUILHERME COLOMBO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL